



DECISÃO COREN-MA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Autorizar Ad Referendum do Plenário, Concessão/Renovação/Alteração/Cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (CRT) e Registro de Empresa.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 28, XV, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO o memorando nº 999/2022, 1032/2022/Coordenação DFIS e 001/2023/DFIS/RT-RE, que encaminha documentação referente a Concessão/Renovação/Alteração e Cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Empresa;

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar Ad Referendum do Plenário, **Concessão/Renovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (CRT)** dos seguintes profissionais:

1. Dr^a. **Debora Lima de Souza**, Coren-MA 698155-ENF. Nome da Instituição: Prefeitura de São José de Ribamar (UBS Panaquatira);
2. Dr^a. **Taciana Dias dos Anjos**, Coren-MA 372907-ENF. Nome da Instituição: Omega Serviços em Saude Ltda. Nome do Estabelecimento: Omega;
3. Dr^a. **Luana Maria Carvalho Silva**, Coren-MA 522412-ENF. Nome da Instituição: Safemed – Medicina e Segurança do Trabalho Ltda. Nome do Estabelecimento: Safemed – Centro de Saude Ocupacional;
4. Dr^a. **Claudia Maria Chaves dos Santos**, Coren-MA 172202-ENF. Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Saude (UBS Dr. Expedito Alves de Melo);
5. Dr^a. **Luana Maria Carvalho Silva**, Coren-MA 522412-ENF. Nome da Instituição: Safemed – Medicina e Segurança do Trabalho Ltda. Nome do Estabelecimento: Safemed – Centro de Saude Ocupacional;

DECISÃO COREN-MA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

6. Dr^a. **Maryana Diniz Aires dos Reis**, Coren-MA 410737-ENF. Nome da Instituição: Centro de Olhos de Maranhense Eireli. Nome do Estabelecimento: Centro de Olhos Maranhense;

7. Dr^a. **Maryana Diniz Aires dos Reis**, Coren-MA 410737-ENF. Nome da Instituição: Centro de Olhos de São Luis Ltda. Nome do Estabelecimento: Centro de Olhos de São Luís.

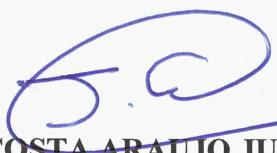
Art. 2º Autorizar, Ad Referendum do Plenário, **Cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica** dos profissionais listados abaixo, referente à:

1. Dr^a. **Fernanda de Azevedo Arimateia Ferreira**, Coren/MA 409912-ENF, ART nº 371
Instituição: UDI Oftalmo (São Luís/MA).

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 02 de janeiro de 2023.



JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR
Presidente
COREN-MA Nº 364.950-ENF



DEUSDEDE FERNANDES DA SILVA
Secretário
COREN-MA Nº 148.159-ENF